



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO” e “PROGRAMA DE ESTÁGIO”**, conforme Lei Municipal nº 369 de 17 de março de 2025 e Lei Municipal nº 58 de 03 de novembro de 2005, respectivamente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO ITEM**.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Seguro de vida e de acidentes pessoais destinado aos beneficiários do Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado e aos estagiários, para cobertura de eventos ocorridos no âmbito das atividades desenvolvidas em razão da participação nos respectivos programas, abrangendo morte accidental; invalidez permanente total ou parcial por acidente; despesas médicas, hospitalares, odontológicas e fisioterápicas; e assistência funeral, durante o período de vigência da cobertura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de serviço de seguro de vida para os beneficiários do “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” e para os estagiários é medida essencial para assegurar proteção social e 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

segurança durante todo o período de execução de suas atividades.

3.2 Considerando que as funções desempenhadas, ainda que de forma temporária e sem vínculo empregatício, estão sujeitas a riscos diversos, a contratação do seguro tem por objetivo ampará-los no período de vigência contratual, oferecendo cobertura para todos os eventos previstos na apólice.

3.3 Além disso, tal medida demonstra a responsabilidade social do município, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e ao compromisso com o bem-estar dos participantes dos programas.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O município não elabora o Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, a presente contratação está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária, assegurando os recursos necessários para a prestação de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da natureza da aquisição

5.1.1 A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como serviço comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Dos Requisitos Gerais

5.2.1 Para a contratação dos serviços, a contratada deverá possuir os seguintes requisitos básicos:

5.2.1.1 Registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para atuar no ramo de seguro de vida e acidentes pessoais.

5.2.1.2 Possuir cobertura geográfica que abranja todas as áreas onde as atividades dos beneficiários e estagiários serão realizadas.

5.2.1.3 Vigência da apólice adequada ao período de execução dos programas, com possibilidade de renovação.

5.2.1.4 Assistência 24 horas, com canais de atendimento para acionamento do seguro e suporte ao segurado.

5.2.1.5 Conformidade com normas legais vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.2.2 Em síntese, a seguradora deverá garantir atendimento ágil e eficaz em caso de sinistro, com canais de comunicação acessíveis e funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), bem como prazos claros e razoáveis para análise e pagamento das indenizações. Também deverá disponibilizar todas as informações necessárias para o correto acionamento das coberturas, orientando beneficiários e familiares sobre os procedimentos.

5.3 Funcionamento da Cobertura e Condições Especiais

5.3.1 Por se tratar de programas de natureza temporária, a seguradora deverá estar ciente de que a cobertura securitária deverá ser iniciada a qualquer momento, conforme a inclusão de novos beneficiários no Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado ou de estagiários no Programa de Estágio.

5.3.2 A vigência da cobertura para cada participante será vinculada ao seu período efetivo de participação no respectivo programa, podendo ser inferior à duração máxima prevista, que é de até 2 (dois) anos. Caso haja desligamento ou encerramento antecipado do vínculo do beneficiário ou estagiário com o programa, a cobertura securitária deverá ser automaticamente encerrada, sem ônus adicionais ao Município.

5.3.3 A seguradora deverá adotar procedimentos ágeis para inclusão e exclusão de segurados, garantindo que não haja períodos descobertos ou cobranças indevidas, assegurando, assim, a efetividade e a adequação do serviço contratado às características dos programas.

5.4 Justificativa quanto à não aplicação da exclusividade para ME/EPP

5.4.1 Nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem, em regra, ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 Entretanto, o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de vida, cuja execução depende de autorização e regulação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo que o mercado é notoriamente composto por empresas de médio e grande porte, inexistindo, portanto, competitividade mínima entre microempresas e empresas de pequeno porte capazes de atender às exigências do contrato.

5.4.3 Dessa forma, a aplicação da exclusividade prevista no art. 72, inciso III, mostra-se inviável, incidindo a exceção contida no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que afasta o tratamento diferenciado quando não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP aptos a executar o objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.4.4 Assim, a licitação será processada sem a restrição de participação exclusiva a ME e EPP, garantindo a ampla competitividade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

5.5 Da execução do contrato:

5.5.1 A prestação dos serviços deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

- a) A cobertura securitária deverá ter início após assinatura do contrato e emissão das respectivas apólices.**
- b)** No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c)** Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- d)** Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- e)** Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- f)** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- g)** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do objeto licitado, ou em desacordo com o descrito em edital;
- h)** Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação, foi realizada a apuração da quantidade de beneficiários ativos nos programas “Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” e “Programa de Estágio”. Esse levantamento foi feito com base nos controles internos dos setores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

responsáveis pela gestão dos programas, considerando o número total de participantes que necessitam da cobertura do seguro de vida durante a vigência do contrato, obtendo os seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO	SVS	98
2	PROGRAMA DE ESTÁGIO	SVS	101
TOTAL:			199

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Foram levantadas as seguintes possibilidades:

Solução 01: Concessão de Auxílio Financeiro Direto aos Beneficiários para Contratação Individual: O município poderia repassar um valor mensal aos beneficiários para que cada um contrate seu próprio seguro de vida. No entanto, há dificuldades no controle, risco de não contratação pelo beneficiário, insegurança jurídica, além de possíveis desigualdades na abrangência e qualidade das coberturas.

Solução 02: Contratação de Seguro de Vida Coletivo: Consiste na contratação de uma apólice coletiva junto a uma seguradora, abrangendo todos os beneficiários dos programas. Esta modalidade oferece gestão centralizada, cobertura padronizada, prêmios mais acessíveis por volume e facilidade na inclusão e exclusão de segurados.

Melhor solução: Conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva **contratação de seguro de vida coletivo**, pois garante proteção contínua, cobertura padronizada, gestão facilitada e menor risco de inadimplemento, atendendo de forma adequada os objetivos dos programas e a responsabilidade do município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

DE SEGURO DE VIDA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO” e “PROGRAMA DE ESTÁGIO”, foi obtido através de orçamento encaminhado por empresa desse ramo de atividade, tendo como valor médio total estimado, a importância de R\$ 20.298,00 (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO” e “PROGRAMA DE ESTÁGIO”**, conforme descrição do itens abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Seguro de vida e de acidentes pessoais destinado aos beneficiários do Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado e aos estagiários, para cobertura de eventos ocorridos no âmbito das atividades desenvolvidas em razão da participação nos respectivos programas, abrangendo morte acidental; invalidez permanente total ou parcial por acidente; despesas médicas, hospitalares, odontológicas e fisioterápicas; e assistência funeral, durante o período de vigência da cobertura.	SVS	199	R\$ 8,50	R\$ 1.691,50	R\$ 20.298,00

9.2. O seguro deverá oferecer cobertura durante todo o período de participação nos respectivos programas, abrangendo, no mínimo: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas, hospitalares, odontológicas e fisioterápicas, além de assistência funeral. A vigência deverá ser compatível com a duração dos programas, assegurando que todos os participantes estejam protegidos a partir da data de início da cobertura até o encerramento de sua participação.

9.3 Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP são estimativas para atender todos os beneficiários, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto, não haverá necessidade de parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste em um único item — seguro de vida e acidentes pessoais — abrangendo todos os beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Estagiários. Por se tratar de serviço homogêneo e indivisível, a execução por uma única seguradora garante uniformidade de cobertura, simplifica a gestão contratual e assegura maior eficiência administrativa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

11.1.1 Garantir proteção e segurança aos beneficiários dos programas “Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” e “Programa de Estágio”, em casos de morte accidental, invalidez permanente por acidente, despesas médicas e com funeral.

11.1.2 Oferecer amparo financeiro aos beneficiários ou seus dependentes em determinadas situações, reduzindo impactos sociais e econômicos.

11.1.3 Cumprir com a responsabilidade social do município, promovendo a valorização e a segurança dos participantes dos programas.

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

12.1 Elaboração do Termo de Referência detalhado.

12.2 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

12.3 Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.4 Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.5 Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

12.6 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impacto ambiental relacionado à contratação do serviço de seguro de vida, uma vez que se trata de um serviço de natureza administrativa, sem utilização de recursos naturais, geração de resíduos, emissão de poluentes ou qualquer atividade que cause danos diretos ao meio ambiente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO” e “PROGRAMA DE ESTÁGIO”**, é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. ANEXOS

16.1. Em anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Orçamento realizado junto a empresa do ramo.

Apiaí, 03 de setembro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

NELSON APARECIDO PELEGRINA
Secretário Municipal de Administração